

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ACONDICIONADAS EM MARMITEX, LANCHE E COFFEE-BREAK**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Igarapé-Miri/PA. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto deste termo, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Assistência Social, apresenta diversos benefícios importantes, que podem contribuir para o bom desempenho das atividades desenvolvidas pela equipe e, conseqüentemente, para o atendimento satisfatório das necessidades da população assistida.

2.2 A secretaria de Saúde Justifica, que o presente processo, suprirá as necessidades dos atendimentos realizados e bom funcionamento DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-MIRI/PA e seus PROGRAMAS, com eventos mensalmente programados definidos pelo calendário Nacional do Ministério da Saúde, além de campanhas itinerantes dos programas criados pela Secretaria Municipal de Saúde (PACTO PELA VIDA E FLÔR DO MIRITI INTINERANTE), reuniões mensais da CIR vinculados a Secretaria Estadual de Saúde-SESPA e Plenária de Pré-Conferência e Conferência Municipal de Saúde.

2.2 A secretaria de Assistência, justifica a necessidade da contratação, devido às inúmeras atividades realizadas, entre elas palestras, ações sociais entre outras. Ao oferecer refeições e lanches de qualidade, a equipe da Secretaria de Assistência Social tem a oportunidade de se alimentar adequadamente durante a jornada de trabalho, o que pode contribuir para melhorar o bem-estar e a disposição dos profissionais da área, reduzindo o estresse e o cansaço e aumentando a produtividade da equipe, uma vez que o fornecimento de nutrientes adequados ajuda no desempenho de tarefas e na concentração.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O REGISTRO DE PREÇO PARA. Sendo assim, o objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na **Lei Federal nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 10.024/2019**, da **Lei Complementar nº123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4 – DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL
1	REFEIÇÃO - TIPO MARMITEX , CONTENDO PESO MÍNIMO DE 700G, COMPOSTA POR ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA, SALADA, A ENTREGA DEVE SER REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, O TRANSPORTE DAS REFEIÇÕES DEVE SER REALIZADA EM VEÍCULOS FECHADO, COM MATERIAL ADEQUADO, CONSERVANDO A TEMPERATURA DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA	UNID.	2.800
2	LANCHE - KIT: SANDUICHE NATURAL, 01 BARRA DE CERÉAL, 01 SUCO EM CX DE 200ML	KIT	2.800
3	COFFEE-BREAK- FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LEVE, REQUERIDA PARA ABERTURA, INTERVALO OU ENCERRAMENTO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, DEVE SER SERVIDA POR PESSOA; SENDO 2 TIPOS DE SUCO NATURAL, FRUTAS EM VARIEDADES, LEITE, CAFÉ; NO MÍNIMO 3 OPÇÕES DE SALGADOS, MÍNIMO 2 OPÇÕES DE DOCES, UM TIPO DE MINGAU, SERVIDOS EM MESAS PROPRIAS, TOALHA COBRE MANCHA E UM ARRANJO MÍDIO DE FLORES NATURAIS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONTAGEM E O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	UNID.	2.800

4.2- DA DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA.

ENDEREÇO: RUA PADRE VITÓRIO – CENTRO/CEP: 69430-000- IGARAPÉ-MIRI/PARÁ.

Planejamento.semsaigmiri@gmail.com

CNPJ: 11.373.369/0001-66

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SEC. SAÚDE	QUANT. SEC. ASSIST.	QUANT. ANUAL
1	REFEIÇÃO - TIPO MARMITEX , CONTENDO PESO MINIMO DE 700G, COMPOSTA POR ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA, SALADA, A ENTREGA DEVE SER REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, O TRANSPORTE DAS REFEIÇÕES DEVE SER REALIZADA EM VEICULOS FECHADO, COM MATERIAL ADEQUADO, CONSERVANDO A TEMPERATURA DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA	UNID.	2.000	800	2.800
2	LANCHE - KIT: SANDUICHE NATURAL, 01 BARRA DE CEREAL, 01 SUCO EM CX DE 200ML	KIT	2.000	800	2.800
3	COFFEE-BREAK - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LEVE, REQUERIDA PARA ABERTURA, INTERVALO OU ENCERRAMENTO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, DEVE SER SERVIDA POR PESSOA; SENDO 2 TIPOS DE SUCO NATURAL, FRUTAS EM VARIEDADES, LEITE, CAFÉ; NO MINIMO 3 OPÇÕES DE SALGADOS, MINIMO 2 OPÇÕES DE DOCES, UM TIPO DE MINGAU, SERVIDOS EM MESAS PROPRIAS, TOALHA COBRE MANCHA E UM ARRANJO MEDIO DE FLORES NATURAIS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONTAGEM E O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	UNID.	2.000	800	2.800

5 – DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos poderão ser requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria, e deverão ser entregues na sede deste município;

5.2. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e,

ENDEREÇO: RUA PADRE VITÓRIO – CENTRO/CEP: 69430-000- IGARAPÉ-MIRI/PARÁ.

Planejamento.semsaigmiri@gmail.com

CNPJ: 11.373.369/0001-66

excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do objeto.

5.3. O fornecimento deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa de cada Secretaria, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem o fornecimento;

5.4. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do local de entrega, quantidade fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.

5.5. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

5.6. A qualidade do produto é de inteira responsabilidade do contratado;

5.7. A solicitação (O fornecimento) será através de solicitação, discriminando o quantitativo de acordo com a necessidade do órgão solicitante,

5.8 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.

5.9 Os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos.

6 – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, esua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentesda boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qualconstarão as indicações referentes à: Marca; fabricante; modelo; procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério daAdministração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo

máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.5. A empresa vencedora deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.7. Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.8. Assumir todos os encargos decorrente da entrega dos produtos, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento de material.

7.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição.

7.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária, e contábil da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri.

8.2. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.

8.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

8.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, tendo ciência que as certidões de regularidade fiscal apresentadas no ato da

contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

90 – DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação vigente.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na nota de empenho serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103/2005, pag. 05 a 07 e alterações posteriores que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.2. A Contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.3. É vedada a participação de consorcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

11.4. Os casos omissos ficarão a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri/PA para esclarecimentos e dirimir as dúvidas.

11.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

11.6. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

11.7. A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE**



acordo com suas necessidades.

11.8. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da Secretaria solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

11.9. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

Igarapé-Miri/PA, 10 de fevereiro de 2023

NAZIANNE BARBOSA PENA
Secretária Municipal de Saúde

ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social